

PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

**PARECER Nº /24 – CEFOR
AO PROJETO**

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Seja encaminhado, pelo Poder Executivo, a presente Indicação para que seja revogada a multa estipulada ao carrinheiro Carlos Eduardo Rodrigue.

Vem a esta Comissão, para parecer, a proposição em epígrafe, protocolada em 27 de Agosto de 2024. A referida Indicação foi proposto pelo Ver. Adeli Sell e visa a revogação da multa estipulada ao carrinheiro Carlos Eduardo Rodrigues, conforme a situação narrada.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer em relação à Indicação.

É o relatório.

Embora a situação descrita não contenha detalhes mais aprofundados dos acontecimentos para julgamento de valor sobre a adequação e proporcionalidade da ação da Prefeitura, é de conhecimento geral que, de modo geral, os cidadãos que trabalham com o recolhimento de resíduos sólidos e recicláveis são pessoas humildes, que não dispõem de grandes recursos.

Portanto, a imposição de uma multa dessa natureza a um cidadão que batalha diariamente para garantir seu sustento, bem como de sua família, parece ser uma manifestação excessiva do poder estatal. Nessa linha de pensamento, reputando-se a preponderância do direito à dignidade humana, é de se considerar como medida justa a revogação, ou redução, da multa imposta, conforme o caso.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos da Indicação, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO**.

Sala de Reuniões Virtual, 20 de set. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador (a)**, em 20/09/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0789519** e o código CRC **08055CD1**.

Referência: Processo nº 022.00236/2024-18

SEI nº 0789519

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0789519.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 24/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador(a), voto SIM**, em 24/09/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto SIM**, em 26/09/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0789633** e o código CRC **FDD84265**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 176/24 - CEFOR** contido no doc 0789519 (SEI nº 022.00236/2024-18 - Proc. nº 0603/24 - IND. nº 063), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **27 de setembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0789633.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 27/09/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0792128** e o código CRC **022AA18E**.